



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

LEI Nº. 666/2022.

SÚMULA. Dispõe sobre a prorrogação dos Contratos de Trabalho do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital Nº 01/2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº. 626, datada de 26 de abril de 2021, para alterá-la no que segue;

Artigo 2º - Fica autorizada a prorrogação dos contratos de trabalho de profissionais de saúde aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 01/2020, homologado em 22/05/2020, pelo prazo de até 18 (dezoito) meses considerando a continuidade das situações de calamidade pública e de emergência em saúde pública provocada pela pandemia do Covid 19 e de dengue, conforme disposição dos artigos 2º, I e II e 4º, parágrafo único, VI, da Lei 8.745/1993, com redação lhe dada pela Lei nº 12.314/2010;

Parágrafo Único - As prorrogações contratuais deverão manter as bases e não ultrapassarão o período de 30 (trinta) meses, devendo ainda, serem rescindidas imediatamente após a efetivação dos servidores aprovados em concurso público próximo ainda que ocorram antes do prazo final da prorrogação.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiá do Sul-PR, em 12 de julho de 2022.


Eclair Rauen
Prefeito Municipal

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Folha Extra

Em 13 / 07 de 2022

Edição: 2755 / Pág. 14 e 15

Editais

Ref: Chamada Pública nº 03-2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ/PR.

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes desta Chamada Pública e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação. (Local e data).

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

WENCESLAU BRAZ

2º TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO ECONÔMICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049153/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021 - Órgão gestor: MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ - Paraná, inscrito no CNPJ/MF nº 76.920.800/0001-92. - Fornecedor - ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - EIRELI, CNPJ/MF nº 37.516.954/0001-61 - Objeto: "a possível aquisição de gêneros alimentícios diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, bem como para o preparo da Merenda Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, pelo período de 12 (doze) meses". - Prazo de vigência: inalterado - 12 (doze) meses, ou seja, 03 de dezembro de 2021 a 02 de dezembro de 2022. - Valores: referente ao item 100, passando o valor unitário do item de R\$ 3,11 (três reais e onze centavos) para R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos). - Wenceslau Braz-PR, 12 de julho de 2022 - Atahyde Ferreira dos Santos Junior - Prefeito

Extrato do Termo de Colaboração nº 003/2022 - Processo Administrativo nº 086/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 023/2022 - COLABORADOR: Município de Wenceslau Braz - Paraná, inscrito no CNPJ/MF nº 76.920.800/0001-92. AUXILIADA: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO - CNPJ: 78.600.939/0001-84 - OBJETO: "Celebração de Termo de Colaboração referente ao repasse que será realizado pelo município de Wenceslau Braz-PR, ao asilo São Vicente de Paulo, para auxílio nas compras de medicamentos, de acordo com a lei nº 2.861 de 29 de maio de 2019". - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ou seja, de 12 de julho de 2022 à 11 de julho de 2023. - VALOR: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). - Wenceslau Braz-PR, 12 de julho de 2022. - Atahyde Ferreira dos Santos Junior - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 31/2022 - Processo administrativo nº 84/2022
OBJETO: "Registro de Preço para possível aquisição de materiais de construção em geral, ferramentas, ferragens, material para pintura, forro, Hidráulico, Sanitário e acessórios, a serem adquiridos no período de 12 (doze) meses"
Face ao contido no Parecer do Departamento Jurídico, o Excelentíssimo Senhor Atahyde Ferreira dos Santos Junior, Prefeito do Município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo contido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para intimação das partes, terceiras e eventuais interessados, que HOMOLOGA o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seus objetos as empresas:
Daniel Ferreira Apolonio Eireli - CNPJ: 32.135.384/0001-46, com os itens: 01, 02, 16, 17, 19, 20, 21, 27, 28, 30, 34, 36, 38, 40, 43, 44, 46, 47, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 74, 76, 78, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 96, 101, 107, 110, 111, 113, 114, 118, 120, 124, 133, 134, 135, 138, 139, 148, 149, 152, 153, 164, 165, 169, 175, 178, 179, 183, 186, 188, 195, 202, 203, 204, 207, 208, 211, 214, 215, 216, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 230, 232, 233, 243, 244, 246, 248, 249, 250, 251, 260, 262, 263, 265, 270, 271, 275, 276,

WENCESLAU BRAZ

277, 278, 279, 280, 281, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 301, 302, 313, 314, 315, 316, 317, 331, 332, 335, 339, 340, 346, 347, 351, 357, 364, 366, 367, 368, 369, 370, 380, 381, 382, 383, 384, 396, 398, 408, 410, 411, 414, 417, 421, 423, 426, 428, 429, 430, 432, 434, 435, 436, 437, 439, 442, 444, 446, 447, 448, 452, 453, 454, 462, 465, 466, 472, 474, 475, 477, 489, 499, 500, 505, 508, 512, 525, 526, 527, 530, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 549, 551, 552, 553, 554, 555, 559, 561, 565, 566, 567, 568, 569, 571, 572, 573, 575, 576, 585, 586, 588, 589, 590, 599, no valor total de R\$ 817.882,22 (oitocentos e dezessete mil e oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos);

M V Medina de Carvalho Eireli - CNPJ: 28.388.533/0001-01, com os itens: 04, 05, 12, 35, 42, 45, 50, 55, 66, 67, 68, 70, 72, 77, 79, 92, 94, 95, 97, 102, 103, 106, 108, 112, 121, 122, 123, 125, 132, 140, 143, 144, 155, 158, 159, 162, 163, 172, 173, 180, 308, 309, 322, 324, 327, 328, 329, 330, 337, 338, 342, 344, 349, 360, 361, 362, 365, 371, 372, 373, 374, 397, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 409, 412, 413, 416, 418, 419, 422, 424, 425, 427, 433, 438, 440, 443, 455, 463, 464, 467, 471, 480, 481, 482, 483, 484, 486, 487, 492, 493, 495, 496, 503, 504, 506, 507, 513, 514, 515, 516, 519, 520, 522, 532, 534, 557, 562, 563, 574, 577, 578, 579, 584, 593 no valor total de R\$ 524.849,66 (quinhentos e vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos);
Rogério de Lima Souza Materiais de Construção - CNPJ: 10.143.338/0001-56, com os itens: 03, 07, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 31, 32, 33, 37, 39, 41, 49, 51, 52, 53, 54, 65, 69, 71, 73, 75, 80, 81, 82, 83, 84, 91, 93, 98, 99, 100, 104, 105, 109, 117, 119, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 136, 137, 141, 142, 145, 146, 147, 150, 151, 154, 156, 157, 160, 161, 166, 167, 168, 170, 171, 174, 176, 177, 181, 182, 184, 185, 187, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 205, 206, 209, 210, 212, 213, 217, 218, 229, 231, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 245, 253, 254, 257, 258, 259, 261, 264, 266, 267, 268, 269, 272, 273, 274, 282, 283, 284, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 303, 304, 305, 306, 307, 310, 311, 312, 318, 319, 320, 321, 323, 325, 326, 333, 334, 336, 341, 343, 345, 348, 352, 353, 354, 356, 358, 359, 363, 375, 376, 377, 378, 379, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 415, 420, 431, 441, 445, 449, 450, 451, 468, 473, 476, 485, 488, 494, 497, 498, 501, 502, 509, 510, 517, 518, 521, 523, 524, 531, 533, 544, 545, 546, 547, 548, 550, 556, 558, 560, 564, 570, 580, 581, 582, 583, 587, 591, 592, 594, 595, 596, 597, 598, 600 no valor total de R\$ 1.021.547,30 (um milhão e vinte e um mil e quinhentos e quarenta e sete reais e trinta centavos);
Sodicon Materiais de Construção Ltda - CNPJ: 01.434.643/0001-06, com o item: 08, no valor total de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

Wenceslau Braz - PR, 12 de julho de 2022.

Atahyde Ferreira dos Santos Junior
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O Prefeito Municipal de Wenceslau Braz-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE DISPENSA NESTES TERMOS:

- Processo Administrativo nº 103/2022
- Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 36/2022
- Data da homologação/Adjudicação: 12/07/2022

Objeto: "A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA CASA LAR "POUSADA DA CRIANÇA", SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL". Futura contratada: KARIME TAUIL ELIAS PINTO & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 02.895.374/0001-48, que indicou o menor preço para aquisição dos itens, no valor total de R\$ 22.480,40 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos). Wenceslau Braz, em 12 de julho de 2022. **ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR- PREFEITO**

JABOTI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2022
LIVRE CONCORRENCIA
(Resumo para fins de publicação)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

1 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº 71/2022. TIPO DE LICITAÇÃO: Maior desconto porcentagem da taxa de administração.

2 - OBJETO: Registro de Preço visando a Contratação de agência de integração, para a prestação de serviços de operacionalização do programa de estágio remunerado no âmbito do município de Jaboti.

3 - VALOR MÁXIMO: R\$ 456.827,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

4 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 02/08/2022 às 09:30 na Prefeitura Municipal de Jaboti.

5 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00minh às 11h00minh e das 13h00minh às 16h00min. Edital completo, demais anexos, atas e contratos futuros no diário do município no site www.jaboti.pr.gov.br. Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 12/07/2022.

Juliano Rodrigo Moreira,
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 03/2022.

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL-PR

ERRATA - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 18/2022

ONDE SE LÊ: "O valor da aquisição do item totalizou em R\$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) para 300 (trezentos) candidatos e R\$35,00 (trinta e cinco reais) por candidato excedente em favor da instituição Fundação FAFIPA, LEIA-SE: "O valor da aquisição do item totalizou em R\$29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais) para 300 (trezentos) candidatos e R\$35,00 (trinta e cinco reais) por candidato excedente em favor da instituição Fundação FAFIPA", permanecendo ratificadas e inalterados o objeto, valor, dispositivos legais e todos os demais termos da Ratificação da Dispensa de Licitação n. 18/2022.

Jundiá do Sul-PR, 11 de julho 2022

Eclair Rauen
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

LEI Nº. 666/2022.

SÚMULA. Dispõe sobre a prorrogação dos Contratos de Trabalho do Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital Nº 01/2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO

Editais

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
LEI Nº. 665/2022
SÚMULA: Cria funções gratificadas e disciplina suas atribuições.
A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Ficam criadas as Funções Gratificadas disciplinadas no quadro abaixo, a serem adicionada no §8º, do Art. 1º e na TABELA 3 - Funções Gratificadas, Anexo I, ambos da Lei nº 501/2017 a qual regulariza o quadro de cargos comissionados e funções gratificadas, conforme quadro abaixo.

Sequência	Denominação da Função	Símbolo	Quantidade de vagas	Requisitos
12	Coordenador(a) de Endemias.	FG – 01	01 (uma)	- Ensino Médio Completo.
13	Coordenador(a) de Atenção Primária à Saúde.	FG – 01	01 (uma)	- Ensino Superior Completo; - Vinculado à Atenção Básica.
14	Coordenador(a) do CRAS.	FG – 03	01 (uma)	- Ensino Superior Completo.
15	Coordenador(a) do Programa Família Acolhedora.	FG – 01	01 (uma)	- Ensino Superior Completo.

famílias e os serviços socioeducativos de convívio;
- Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS;

Uma das funções principais do coordenador é articular as ações junto à política de Assistência Social e às outras políticas públicas visando fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica. O coordenador do CRAS é responsável pela organização das ações ofertadas pelo PAIF, bem como atuar como articulador da rede de serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS.

IV – 15 - Coordenador(a) do Programa Família Acolhedora.

- Coordenar a seleção, preparação, cadastramento e acompanhamento das famílias acolhedoras;
- Orientar e encaminhar para a rede de serviços locais, construção do plano individual e familiar de atendimento;

- Orientação sociofamiliar; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva;

- Providência de documentação pessoal da criança/adolescente e família de origem;

- Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;

- Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio;

- Acompanhar todos os acolhimentos realizados pelo município, ou seja, em Casa Lar, bem como do Programa Família Acolhedora;

- Articulação interinstitucional com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 3º Para o preenchimento das Funções Gratificadas, devem ser observados os requisitos previstos no Art. 4º, da Lei nº 501/2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 12 de julho de 2022.
Eclair Rauen
Prefeito Municipal.

Art. 2º São atribuições das Funções Gratificadas, a serem adicionadas na TABELA 03 – Funções Gratificadas, Anexo II, da Lei nº 501/2017, as seguintes:
I - 12 – Coordenador(a) de Endemias:

- Conhecer os aspectos técnicos e operacionais da dengue;

- Estar informado sobre a situação da dengue na sua área, orientando o pessoal em especial quanto à presença de casos suspeitos e quanto ao encaminhamento para unidade de saúde ou serviço de referência;

- Organizar e distribuir o pessoal sob sua responsabilidade, controlando sua frequência;

- Participar do planejamento das ações de campo na área de sua responsabilidade, definindo, caso necessário, a estratégia específica de acordo com a realidade local;

- Participar da avaliação dos resultados e do impacto das ações;

- Garantir o fluxo das informações quanto ao resultado dos serviços;

- Prever, distribuir e controlar os insumos e materiais utilizados no trabalho de campo;

- Atuar como facilitador, oferecendo os esclarecimentos sobre cada ação que envolva o controle vetorial;

- Atuar como facilitador elo entre o pessoal de campo e a gerência técnica;

- Melhorar a qualificação dos trabalhadores de campo sob a sua responsabilidade;

- Estimular o bom desempenho da equipe;

- Acompanhar sistematicamente o desenvolvimento das atividades de campo por intermédio de supervisão direta e indireta;

- Garantir, junto ao pessoal, o registro completo e correto das atividades;

- Realizar a consolidação das informações relativas ao trabalho desenvolvido em sua área, com objetivo de alimentar os sistemas de informações verticais;

- Fornecer às equipes de atenção primária, especialmente das estratégias de saúde da família, as informações entomológicas da área;

- Manter organizado e estruturado o posto de apoio e abastecimento;

- Elaboração da programação de trabalho do agente itinerário;

- Promover reuniões, com a comunidade, com

o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle de dengue, sempre que possível, em conjunto com a equipe dos agentes comunitários da saúde da sua área.

II – 13 – Coordenador(a) de Atenção Primária à Saúde.

- Realização do acompanhamento periódico e sistemático das Equipes Saúde da Família e Saúde Bucal, promovendo espaços de debate sobre o processo de trabalho;

- Identificação das especificidades de cada território, facilitando o fluxo dos usuários na rede;

- Realização de ações de integração da Atenção Primária com a Vigilância em Saúde;

- Atualização de cadastro dos usuários no Sistema de Informação E-SUS (Ministério da Saúde);

- Monitoramento e avaliação dos indicadores alcançados pelas Equipes: Saúde da Família, Saúde Bucal e Equipes Multiprofissionais, o resultado desses indicadores que permitem o financiamento de recursos voltados a Atenção Primária à Saúde no município;

- Organização e garantia da composição das Equipes da Atenção à Saúde, alocadas em seus territórios de abrangência;

- Realização de visitas nas Equipes de Atenção Primária à Saúde e Equipes Multiprofissionais;

- Assessoria e apoio ao gestor local na Elaboração do Plano Municipal de Saúde e Relatório Anual de Gestão.

III – 14 – Coordenador(a) do CRAS:

- Articular, acompanhar e avaliar a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas por meio do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;

- Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;

- Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS;

- Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;

- Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;

- Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;

- Definir com a equipe técnica os meios e os instrumentos teórico-metodológicos de trabalho social com as

PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº. 626, datada de 26 de abril de 2021, para alterá-la no que segue;

Artigo 2º - Fica autorizada a prorrogação dos contratos de trabalho de profissionais de saúde aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 01/2020, homologado em 22/05/2020, pelo prazo de até 18 (dezoito) meses considerando a continuidade das situações de calamidade pública e de emergência em saúde pública provocada pela pandemia do Covid 19 e de dengue, conforme disposição dos artigos 2º, I e II e 4º, parágrafo único, VI, da Lei 8.745/1993, com redação lide dada pela Lei nº 12.314/2010;

Parágrafo Único - As prorrogações contratuais deverão manter as bases e não ultrapassarão o período de 30 (trinta) meses, devendo ainda, serem rescindidas imediatamente após a efetivação dos servidores aprovados em concurso público próximo ainda que ocorram antes do prazo final da prorrogação.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiá do Sul-PR, em 12 de julho de 2022.

Eclair Rauen
Prefeito Municipal